



Minuta do contrato de parceria comercial - Identificação das partes

Pelo presente instrumento, REDE BRASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº. 09.442.349/0001-58, localizada na Rua São José, 1135, Bairro Centro, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, onde funciona o seu Departamento de Atendimento, doravante denominada apenas contratada, e o ESTABELECIMENTO qualificado no anverso deste, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem entre si, firmar este CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço pela contratada, visando a fidelização de consumidores (associados da contratada) através do seu sistema de cartão de vantagens Rede Brascon) em favor da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O contratante assume a responsabilidade de fornecer produtos, serviços e atendimento da mais alta qualidade à rede de consumidores da contratada.

Cláusula 3ª. O contratante assume a responsabilidade de fornecer descontos à rede de consumidores da contratada que lhe convier, visando sempre igual ou superior a 3% (três por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada formará, por conta própria, uma rede de consumidores, conscientizando-os de que os pagamentos, junto aos parceiros fornecedores, serão sempre efetuados à vista em espécie.

A contratada compromete-se a informar à sua rede de consumidores, tão logo seja possível, todos os parceiros que vierem a fazer parte de seu sistema, tais como endereços, telefones, bem como produtos e serviços disponíveis.

DO TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração por tempo indeterminado e qualquer uma das partes, ora contratantes, poderão pôr fim ao presente contrato, sem qualquer ônus, porém com o dever de cientificar, de forma inequívoca o outro parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.